

**Divulgação de informação no âmbito do artigo 431.º do
Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu
e do Conselho**

2023

Índice

Nota introdutória	4
Declaração de Responsabilidade	5
1. Divulgação do âmbito de aplicação do Regulamento (EU) n.º 575/2013 (artigo 436.º)	6
2. Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435.º).....	7
2.1. Estratégias e processos de gestão de risco - artigo 435.º, n.º 1 alínea a).....	7
2.1.1. Políticas Gerais e Procedimentos.....	7
2.1.2. Categorias de Risco	9
2.1.2.1. Risco de Mercado	9
2.1.2.2. Risco de Crédito.....	14
2.1.2.3. Risco Operacional.....	18
2.1.2.4. Risco Modelo de Negócio / Estratégico	23
2.1.2.5. Risco de Liquidez	24
2.1.2.6. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária.....	25
2.1.3. Conclusões.....	26
2.2. Declaração do Conselho de Administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos que garanta que os sistemas de gestão de riscos são adequados face ao perfil e à estratégia do Grupo – artigo 435.º, n.º 1 alínea e).....	26
2.3. Declaração do Conselho de Administração acerca do perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial - artigo 435.º, n.º 1 alínea f)	28
2.4. Sistemas de governo - artigo 435.º, n.º 2	33
3. Divulgação dos fundos próprios (artigo 437.º)	36
4. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438.º).....	41
5. Divulgação dos indicadores de base (artigo 447.º)	42
6. Divulgação sobre remunerações (artigo 450.º)	43

Índice de Quadros

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares	37
Modelo EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas	40
Modelo EU OV1 — Síntese dos montantes totais das exposições ao risco	41
Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base	42
Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro	50
Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	50
Modelo EU REM3 — Remuneração diferida	51
Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano	51
Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)	51

Nota introdutória

De acordo com o estipulado na Parte VIII do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (Regulamento), relativo à divulgação de informação por parte das instituições, e do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/637 da Comissão de 15 de março de 2021, que estabelece as normas técnicas de execução no que diz respeito a essa divulgação, o Banco de Investimento Global, S.A. (BiG ou Banco) divulga ao mercado a informação abaixo indicada:

- Divulgação do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (artigo 436.º);
- Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435.º, n.º 1, alíneas a), e) e f) e n.º 2, alíneas a), b) e c));
- Divulgação dos fundos próprios (artigo 437.º, alínea a));
- Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438.º, alíneas c) e d));
- Divulgação dos indicadores de base (artigo 447.º);
- Política da política de remuneração (artigo 450.º, n.º 1, alíneas a) a d) e h) a k)).

Este relatório tem como objetivo proporcionar aos participantes do mercado informações precisas e completas sobre o perfil de risco e solvabilidade da instituição.

A informação divulgada neste documento é referente ao exercício de 2023 e é apresentada em base consolidada. Este relatório completa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de 2023 do BiG.

Para efeitos da divulgação desta informação, e nos termos da legislação em vigor, importa referir que o BiG não é considerado uma instituição de grande dimensão ou uma instituição de pequena dimensão e não complexa (artigos 433.º-A e 433.º-B da CRR), aplicando-se os requisitos previstos para outras instituições, nos termos do artigo 433.º-C do Regulamento, em particular no n.º 2 por ser uma instituição não cotada.

Sempre que a informação requerida pelo Regulamento (EU) n.º 575/2013 se encontre divulgada no Relatório e Contas de 2023, será feita uma referência e a informação poderá ser consultada em <https://www.big.pt/QuemSomos/RelatorioContas>. Os valores apresentados neste documento estão expressos em milhares de euros.

Declaração de Responsabilidade

O Banco de Investimento Global, S.A., desde a sua fundação, sempre colocou uma grande ênfase na prestação de informação completa e clara sobre a sua situação financeira e solvabilidade, assim como na divulgação pública dos seus processos de gestão de risco.

Neste enquadramento, e no cumprimento dos deveres gerais estipulados no artigo 435.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, o Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. declara e certifica que:

- i. Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à preparação e divulgação pública do documento “Divulgação de informação no âmbito do artigo 431.º do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho” relativo a 31 de dezembro de 2023;
- ii. Foi assegurada a qualidade da informação divulgada, incluindo a informação originária de entidades do Grupo, onde o Banco de Investimento Global, S.A. se insere;
- iii. Se compromete a divulgar, de forma atempada, quaisquer alterações significativas que venham a ocorrer no decurso do exercício subsequente àquele a que este documento se refere;
- iv. Tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada neste documento é verdadeira e fidedigna.

Uma vez que parte da informação constante neste documento já foi apresentada no Relatório e Contas de 2023 do Banco de Investimento Global, S.A., sempre que aplicável, será efetuada uma remissão para tal documento. Será seguido um procedimento idêntico para a informação requerida que conste em outros documentos já divulgados pelo Grupo, assinalando a remissão para os respetivos documentos e identificando o local de divulgação dos mesmos.

1. Divulgação do âmbito de aplicação do Regulamento (EU) n.º 575/2013 (artigo 436.º)

O Banco de Investimento Global, S.A., é uma instituição financeira detida integralmente por investidores privados, que tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos, sem quaisquer limitações de natureza estatutária.

A BiG Serviços Financeiros, S.A., integralmente detida pelo Banco, tem por objeto principal a prestação de serviços de assessoria financeira, bem como a detenção ou gestão de imóveis. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

A *Onetier Partners*, Sociedade de Capital de Risco, S.A. tem como objetivo principal a realização de investimentos temporários em sociedades com um elevado potencial de crescimento e valorização. Desde 2016, a política de investimento da sociedade privilegia a aquisição de participações no capital, ou a concessão de dívida convertível, a empresas *Startup* em fase de *Early Stage* que operem preferencialmente nos segmentos de *Fintech*, *Insurtech* e *Cybersecurity*. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

O Banco BiG Moçambique, S.A., detido a 82,6% pelo Banco, tem por objeto principal a realização de quaisquer operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos aos bancos em Moçambique, sem qualquer limitação estatutária. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

A DIF Broker – Empresa de Investimento S.A., integralmente detida pelo Banco, tem por objeto a realização de todas as operações e a prestação de quaisquer serviços permitidos às empresas de investimento, sem quaisquer limitações de natureza estatutária. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

O BiG *Diversified Macro Fund*, um organismo de investimento coletivo aberto, com sede em Dublin, Irlanda, e regulado no âmbito da diretiva europeia dos fundos de investimento alternativos (AIFMD), é detido pelo Banco em 69,7% das suas unidades de participação e consolidado pelo método de consolidação integral.

A entidade *Onetier* – Fundo Capital de Risco é um fundo de capital de risco gerido pela *Onetier Partners*, Sociedade de Capital de Risco, S.A. constituído em dezembro de 2021. Esta entidade é consolidada pelo método integral.

As demonstrações financeiras do Grupo incluem as demonstrações financeiras do Banco de Investimento Global, S.A., bem como das sociedades acima identificadas, pelos métodos referidos.

O presente relatório é realizado numa base consolidada.

2. Divulgação de objetivos e políticas em matéria de gestão de risco (artigo 435.º)

2.1. Estratégias e processos de gestão de risco - artigo 435.º, nº 1 alínea a)

2.1.1. Políticas Gerais e Procedimentos

O Conselho de Administração revê periodicamente as políticas, procedimentos e as alterações regulatórias subjacentes, de forma a atualizá-los e difundi-los a toda a organização. A natureza da estrutura de governação para o risco e a existência de políticas claras visam assegurar que os processos associados aos quatro passos fundamentais no processo de gestão de risco - identificação, mensuração, controlo e reporte das exposições de risco a perdas potenciais - se encontram em conformidade com as melhores práticas bancárias e regulamentares.

O Conselho de Administração preside à estrutura de governo societário, delegando a gestão diária do Grupo na Comissão Executiva. Esta pode redirecionar assuntos para o Conselho de Administração. É da responsabilidade de todo o Conselho de Administração e dos seus membros – tanto os que exercem funções de supervisão como executivas – estabelecer a orientação estratégica do Grupo e os níveis de risco aceites, aprovar políticas, e ainda manter uma visão integrada das exposições às diferentes tipologias de risco.

Na gestão das suas exposições a diversos riscos, o Grupo pauta-se pelos seguintes princípios básicos:

- (i) Definição formal de responsabilidade pela gestão de risco do Grupo;
- (ii) Implementação de políticas e procedimentos que permitam uma supervisão independente;
- (iii) Revisão regular das políticas, procedimentos e regulamentos pelo Conselho de Administração;
- (iv) Diversificação de riscos apropriada e revisão formal dos níveis de concentração;
- (v) Sistemas de mensuração e reporte independentes;
- (vi) Sobreposição de sistemas para medir e controlar o risco;
- (vii) Formação para apoiar a identificação de riscos nas várias áreas.

Nas políticas e procedimentos essenciais incluem-se as seguintes atividades: (i) gestão e revisão ativas das posições do Grupo, (ii) *marked to market* diário de uma parte relevante dos ativos remunerados, (iii) revisão diária das exposições financeiras e do produto bancário, (iv) revisão diária, e independente, das exposições de crédito, e controlo diário dos limites e processos contabilísticos, (v) divulgação de reportes independentes e fomento do diálogo frequente entre as equipas geradoras de receitas e as equipas de controlo de risco e funções de suporte, (vi) execução de testes de esforço, incluindo a aplicação de cenários adversos, e (vii) assegurar a proximidade do Conselho de Administração ao processo de controlo e de avaliação do apetite por risco do Grupo, encorajando a comunicação rápida de tendências importantes e questões relevantes.

Compete ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva, ao Comité de Todos os Riscos do Grupo, às unidades de negócio e aos vários subgrupos que controlam áreas específicas de risco, a responsabilidade pela monitorização dos riscos a que o Grupo está ou pode vir a estar exposto. O Comité de Todos os Riscos concilia as várias funções individuais de controlo e os grupos funcionais que supervisionam a Gestão.

2.1.2. Categorias de Risco

Em consequência da estratégia desenhada e do modelo de negócio adotado pelo Grupo, este encontra-se exposto a diferentes categorias de risco, sobretudo às seguintes:

2.1.2.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado resulta da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital devido a movimentos desfavoráveis no preço de mercado dos instrumentos da carteira de negociação provocados, nomeadamente, por flutuações em taxas de juro, taxas de câmbio, cotações de ações ou preços de mercadorias.

Atendendo às subcategorias de Risco definidas no Anexo I da Instrução nº 18/2020 do Banco de Portugal, bem como ao modelo de negócio do BiG, são relevantes as seguintes subcategorias de Risco:

- Risco de posição (instrumentos de dívida)
- Risco de instrumentos de capital,
- Risco de mercadorias,
- Risco cambial, e
- Risco de ajustamento da avaliação de crédito.

O Grupo tem instituídas políticas e procedimentos que visam monitorizar os riscos decorrentes da gestão das suas carteiras, para garantir que estes se mantêm nos níveis previamente definidos e aprovados pelo Conselho de Administração. Os riscos identificados, e que resultam da gestão das carteiras do Grupo, são analisados em base diária pela Direção de Risco. Este departamento tem a responsabilidade de produzir e reportar diariamente diversos relatórios, onde são calculadas as principais medidas de risco inerentes à carteira. A Direção de Risco produz ainda outros relatórios com diferentes periodicidades, mas que têm igualmente por objetivo analisar e quantificar os diferentes riscos.

A gestão dos ativos e passivos do Grupo é da responsabilidade do Comité de Gestão de Ativos e Passivos - ALCO. Este comité analisa as diferentes hipóteses de investimento relacionadas

com colocações de produtos, tomada de posições, estrutura das carteiras e necessidades de liquidez. Analisa ainda a dinâmica de captação e gestão dos recursos de clientes. O Comité de Gestão de Ativos e Passivos revê e analisa a estratégia em termos de gestão de ativos e passivos do Grupo.

A estratégia do Grupo foca-se, essencialmente, numa perspetiva de médio e longo prazo, na obtenção de rendimentos periódicos estáveis acima do custo de financiamento do seu capital, com o objetivo de maximização do valor dos seus ativos, através de uma gestão eficiente do balanço, em sintonia com o enquadramento regulatório vigente e atendendo sempre aos limites de risco aprovados.

A Direção de Tesouraria e Mercado de Capitais centraliza a gestão de liquidez de Balanço do Grupo e desempenha um papel central na cultura de análise e gestão de riscos relacionados com o mercado de capitais. O Banco procura gerar receitas essencialmente através da gestão ativa de posições de risco em taxa de juro, obrigações hipotecárias e titularizações, dívida pública, obrigações *Corporate*, e de Instituições, ações, moeda estrangeira, *spot* e *forward*, futuros de taxa de juro e de ações, opções, futuros sobre índices e outros instrumentos financeiros semelhantes, assim como o respetivo *hedging*.

As decisões da aquisição e manutenção dos ativos financeiros para o Balanço do Grupo são identificadas através de uma análise de risco/retorno, dentro do universo de ativos considerados elegíveis em sede de ALCO, tendo em conta o apetite ao risco assumido em cada momento. Estas posições são mantidas na carteira própria do Grupo, com a finalidade da obtenção dos respetivos fluxos de caixa contratuais, responsáveis pela margem financeira do Grupo, e da tomada de mais-valias através da gestão de posicionamento face a alterações da estrutura de preços dos respetivos instrumentos financeiros.

Com a atividade exercida pela área da Tesouraria e Mercado de Capitais, o BiG procura gerar ou proteger receitas através da gestão de exposições a mudanças no valor dos instrumentos financeiros em vários mercados, produtos e carteiras. Para gerir os riscos a que o Grupo está exposto, o Conselho de Administração estabelece e revê, periodicamente, os procedimentos e sistemas definidos para assegurar níveis de controlo adequados do capital do Grupo e o cumprimento dos seus objetivos de negócio.

A verificação do risco associado à gestão dos ativos e passivos do Grupo em sede de ALCO compete à Direção de Risco, nos termos estabelecidos no normativo interno do Grupo. A Direção de Risco, que desempenha as suas funções de forma independente, tem o poder de formalizar em atas do ALCO ou em pareceres de risco as objeções que entenda convenientes.

A função de Gestão de Risco, em colaboração com o Conselho de Administração, com o *Compliance* e outras áreas operacionais, revê as políticas e procedimentos de desenvolvimento de produtos para assegurar que os níveis de risco assumidos pelos clientes, e oferecidos pelo Grupo, são apropriados às circunstâncias. Alguns dos membros do ALCO também integram o Comité de Investimento do Grupo que acompanha as tendências, alocações e políticas com respeito à gestão de ativos de clientes, incluindo responsabilidades associadas com mandatos de assessoria e gestão discricionária. As atividades desta área, embora separada da carteira própria do Grupo, encontram-se sujeitas ao mesmo tipo de mecanismos e procedimentos de controlo que são utilizados pelo Grupo na gestão do seu capital. Ambos os grupos reúnem regularmente e, uma vez que incluem normalmente dois ou mais administradores, têm também a autoridade para decidir questões do dia-a-dia.

Na monitorização e gestão diária, a Direção de Risco tem em linha de conta os diferentes tipos de risco, usando, para tal, diversas métricas e metodologias de controlo na sua quantificação e avaliação.

As medidas de gestão do risco de mercado usadas têm por objetivo medir o impacto das variações no valor do *portfolio*. A principal medida de risco utilizada é o *Value-at-Risk* (VaR), que consiste em estimar as perdas potenciais face às condições de volatilidade de mercado. Porém, o Banco recorre também aos testes de esforço que têm por finalidade avaliar o impacto na carteira em momentos de stress de mercado. Os testes de esforço podem ser construídos recorrendo a factos históricos ou a cenários hipotéticos. Podem ainda ser usadas outras metodologias entre as quais se incluem a medida *basis point values (bpv's)*, análises de cenários e análises de sensibilidade.

Metodologias

O Grupo utiliza um conjunto de metodologias para medir e controlar a exposição ao risco, medidas essas que são analisadas em conjunto com informação que cobre os riscos de país e contraparte. Os riscos são frequentemente geridos através do processo de uma adequada diversificação de exposições, controlo de dimensão de posições e estabelecendo coberturas em valores mobiliários ou derivados relacionados. As ferramentas quantitativas chave utilizadas para medir e controlar as exposições eficientemente incluem medidas estatísticas e medidas não estatísticas, entre as quais:

(i) Value at Risk (VaR)

A análise de *VaR*, que mede o risco assumindo condições normais de mercado, é combinada com medidas não estatísticas, incluindo testes de esforço e *stop loss advisories*, de forma a se assegurar controlos adequados sobre os resultados esperados por tipo de risco em todas as condições de mercado. O Grupo historicamente sempre utilizou um *VaR* paramétrico (Normal), tendo procedido a uma alteração metodológica no decorrer do ano de 2023. Deste modo, desde setembro de 2023 o Banco passou a monitorizar um *Var* não paramétrico (*VaR* Histórico) com um período de observação de dois anos e um nível de confiança de 99%. Isto significa que o Grupo deveria esperar incorrer em perdas superiores às estimativas pelo *VaR* apenas uma vez em cada 100 dias de exposição ao mercado, ou aproximadamente 2,5 vezes por ano. Uma vez que o *VaR* é uma abordagem teórica baseada em dados históricos, o modelo tem limitações e pode não produzir sempre previsões exatas sobre o risco de mercado futuro. As variações de *VaR* entre períodos de reporte, por exemplo, são geralmente resultantes de alterações nos níveis de exposição, volatilidade e correlação entre ativos financeiros.

(ii) Testes de esforço

O Grupo efetua diariamente testes de esforço das suas posições e considera esta abordagem, em conjunto com as avaliações de *VaR*, uma ferramenta essencial para a gestão de riscos de mercado. Ao utilizar testes de esforço, o Grupo procura estimar as perdas potenciais associadas a um determinado instrumento ou carteira, em diferentes cenários. Diariamente, o Grupo aplica 16 cenários às diferentes posições das carteiras de negociação e investimento, assumindo os dados associados a determinados eventos históricos. Estes cenários são revistos frequentemente e de acordo com a evolução das

condições de mercado. Quando os dados históricos não se encontram disponíveis, poderão ser utilizados dados de ativos subjacentes de classes de ativos idênticos e com um elevado nível de correlação.

(iii) *Basis point values*

O BiG usa, como medida de risco de taxa de juro, os *bpv's*. Este fator de risco representa a exposição por cada ponto base (0.01%) e permite calcular o impacto económico dos movimentos da *yield* na carteira de ativos de taxa de juro.

Este é o método mais convencional, pois permite fatorizar o risco global da carteira numa base comum. Deste modo, o Grupo pode saber, para cada instante os ganhos ou perdas teóricas da sua carteira.

(iv) *Definição de limites.*

A existência de limites em todas as atividades com risco é essencial ao processo de controlo de riscos, e envolve uma série de restrições que são revistas com frequência, organizadas por classe de produto, maturidade e por estratégia. Os limites de risco de mercado são definidos internamente e incidem sobre medidas de *basis point values* e de *value at risk*. É responsabilidade do Conselho de Administração garantir a atualização contínua destes limites, e assegurar que o diálogo entre as áreas tomadoras de risco e as áreas de controlo é permanente, que o controlo é efetuado e reportado diariamente e que a revisão dos pressupostos dos modelos é feita de forma adequada. Para determinar os limites apropriados na tomada de riscos associada à negociação de ativos financeiros e investimento são adotados vários critérios, incluindo o nível de experiência e desempenho dos gestores e o apetite do Grupo pelo risco em função das condições de mercado.

Os limites aprovados são revistos e comunicados numa base periódica aos gestores e colaboradores de *front office* e são sujeitos a revisão e atualização regular. Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir os limites aprovados, que são monitorizados por funções independentes, que asseguram que as posições são valorizadas e registadas corretamente e que reportam excessos apropriadamente.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de mercado

- Produção de mapas de concentração e exposição;
- Aprovação de limites de risco de mercado: *VaR* e *bpv's*;
- Monitorização, controlo e reporte diário de métricas de risco de mercado, nomeadamente, valores de *VaR* e *bpv's*;
- Análise de testes de esforço com base em cenários históricos e hipotéticos;
- A análise de sensibilidade para carteiras de produtos derivados é feita tendo por base o cálculo dos gregos. Os gregos visam quantificar o impacto num portfolio de derivados quando existem oscilações nalguma das variáveis de mercado, preços do ativo subjacente, volatilidade, taxas de juro, tempo até à maturidade;
- Monitorização de *stop loss advisories*;
- Testes de esforço – rácios de capital;
- Reuniões regulares de ALCO;
- Reuniões regulares do *All Risks Committe*;
- Revisão regular da política de Risco da Carteira de Negociação e da Carteira Bancária e demais procedimentos.

2.1.2.2. Risco de Crédito

O Risco de Crédito define-se como a perda em que o Grupo incorreria se um mutuário, contraparte ou emitente de valores mobiliários que o Grupo detenha nos seus investimentos falhasse no cumprimento das suas obrigações contratuais para com o Grupo.

Atendendo às subcategorias de Risco definidas no Anexo I da Instrução nº 18/2020 do Banco de Portugal, bem como ao modelo de negócio do BiG, são relevantes as seguintes subcategorias de Risco:

- Risco de crédito de contraparte;
- Risco soberano;
- Risco de migração e incumprimento;
- Risco do spread de crédito;
- Risco de concentração de crédito.

O Grupo está exposto a riscos de crédito na maioria das suas atividades, onde se inclui, principalmente, a exposição direta a emitentes de valores mobiliários, em particular a títulos de dívida. Em menor escala, o Grupo também detém exposição direta a clientes titulares de operações de crédito, maioritariamente associado a Contas Margem que fazem parte da sua atividade de negociação.

As principais tipologias de exposições ao risco de crédito no Grupo incluem sobretudo obrigações de empresas e de outras instituições, obrigações soberanas, empréstimos, créditos interbancários, riscos relacionados com a liquidação de valores mobiliários, valores cobráveis em contratos de derivados e mercados monetários, bem como compromissos relacionados com a concessão de garantias ou outros créditos.

No processo de análise e aprovação, o Grupo avalia estas exposições a dois níveis:

- (i) ao nível das transações individuais, definindo também uma exposição máxima ao Cliente ou Grupo (MEP-Máxima Exposição Possível); e
- (ii) ao nível das respetivas carteiras, por forma a medir a concentração de riscos num determinado setor, indústria, tipologia de instrumento, ou localização geográfica.

Todas as exposições com risco de crédito são avaliadas e processadas para aprovação, quer a sua natureza seja dentro ou fora do Balanço.

Princípios orientadores na gestão do risco de crédito

Por forma a que o modelo de negócio do Grupo esteja permanentemente ajustado ao perfil de risco de crédito pretendido, o Conselho de Administração define um conjunto alargado de pressupostos que permitem a implementação desse objetivo. Esse desígnio concretiza-se na definição de diversas orientações em diversas áreas, em particular:

- Na seleção de investimentos para a carteira do Grupo;
- Na originação, distribuição e gestão de produtos de crédito;
- Na gestão da relação com os clientes;
- No cumprimento das disposições legais e das considerações éticas;
- Na regulação da autoridade de aprovação;

- Na aprovação do risco de crédito;
- Na determinação do *pricing*;
- Na maximização do retorno; e
- Na comercialização de produtos com risco de crédito.

Definição de limites

As atividades de controlo do risco de crédito são críticas para a manutenção do grau e qualidade de exposição a esta tipologia de risco, dentro do apetite que o Grupo pretende manter.

Dessa forma, a existência de limites em todas as atividades com risco é essencial ao processo de controlo de riscos, e envolve um conjunto de diversas restrições, revistas com frequência, organizadas por classe de produto, por contraparte e por país.

É responsabilidade do Conselho de Administração e da Função de Gestão de Risco, garantir a atualização, o diálogo das partes envolvidas e a revisão contínua dos pressupostos que são utilizados na definição dos limites.

Para o estabelecimento de limites, são adotados vários critérios, sobretudo os associados à negociação e investimentos em ativos financeiros. Nesses critérios, inclui-se a análise histórica, atual e prospetiva dos mercados, as estatísticas de volatilidade e liquidez, o perfil de risco da contraparte e, como fator decisivo, o apetite do Grupo pelo risco.

Os limites aprovados, especificando as exposições, a concentração por contraparte e por tipo de ativos, são revistos, aprovados e comunicados, numa base periódica às estruturas do Grupo que diretamente tomam esta tipologia de exposição.

Todos os colaboradores são responsáveis por aderir aos limites aprovados, que são monitorizados pela Função de Gestão de Risco.

Cabe assim à área de Risco de Crédito a compilação dos dados que permitem exercer plenamente a sua função como segunda linha de defesa. Numa base diária, o Risco de Crédito

reporta várias métricas de risco ao Conselho de Administração para que este tome conhecimento da atividade desenvolvida e de eventuais desvios aos padrões definidos.

Para robustecer as atividades de controlo sobre o risco de crédito associado a relações com contrapartes profissionais, bem como emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação, este é avaliado em combinação com os procedimentos de gestão de risco referentes a Risco de Mercado.

Por fim, o Risco de Crédito alerta também o Conselho de Administração sempre que detetar alguma situação fora do normal e/ou uma nova tipologia de risco surgir no desenrolar normal de atividade exercida pelo Grupo.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de crédito

- Definição de linhas claras de responsabilidade e segregação de funções no processo de aprovação à exposição ao risco de crédito;
- Estabelecimento de um Sistema Interno de Notação de Risco (*Risk Scoring*) para classificar as várias exposições;
- Limites de risco de crédito por contraparte, geografia, classe de ativos e carteira. Estes limites são revistos periodicamente e separados em grupos específicos, nomeadamente:
 - Soberanos e regiões
 - Supranacional
 - Empresas
 - Instituições Financeiras
 - Seguradoras
 - *Asset Backed Securities*
 - *Exchange Traded Funds*
 - Índices
 - Câmbios
 - *Settlement*
- Identificação e reportes diários de contrapartes com as maiores exposições;
- Execução periódica e recorrente de diversos procedimentos de controlo, alguns com reporte ao Conselho de Administração;

- Para minorar a exposição ao risco de crédito, o Grupo privilegia o uso de mitigantes, nomeadamente os seguintes:
 - Hipotecas Imobiliárias: registadas nas Conservatórias do Registo Predial;
 - Colateral Financeiro: que pode tomar a forma de depósitos à ordem, prazo e/ou qualquer outro tipo de ativos financeiros líquidos;
 - Colateral Físico: propriedade do bem a ser financiado (no caso de Leasing e ALD: o automóvel);
 - Garantias financeiras: prestadas por outras instituições financeiras, entidades públicas, agências de crédito, corporativas e pessoais;
 - Derivados: utilizados para atenuar a exposição do Grupo com contrapartes financeiras (Bancos, Corretoras e outros participantes de mercado);
 - Garantias pessoais: muito raramente aceites e geralmente complementares a outros colaterais (ex.: aval, fiança).
- Modelo de imparidade, de forma a capturar o risco de incumprimento das exposições com risco de crédito;
- Aprovação mensal do *staging* e do montante das imparidades em Comité de Risco de Crédito;
- Política de Gestão do Risco de Crédito;
- Política de Gestão de Exposições Não Produtivas e de Crédito Reestruturado;
- Política de Concessão e Reestruturação de Créditos a Devedores ou Grupos de Devedores de Risco Acrescido.

2.1.2.3. Risco Operacional

O risco operacional pode surgir como resultado de falhas ocorridas, devido a procedimentos ou sistemas inadequados, a risco humano ou pela ocorrência de eventos externos. Nesse sentido, o Grupo adotou a seguinte definição para esta tipologia de risco: *Risco de perdas resultantes de inadequações ou falhas de processos, pessoas e sistemas de informação ou decorrentes de eventos externos, incluindo os riscos de compliance/jurídicos e excluindo os riscos reputacionais e estratégicos.*

Atendendo às subcategorias de Risco definidas no Anexo I da Instrução nº 18/2020 do Banco de Portugal, bem como ao modelo de negócio do BiG, são relevantes as seguintes subcategorias de Risco:

- fraude interna;
- fraude externa;
- práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho;
- clientes, produtos e práticas comerciais;
- danos ocasionados a ativos físicos;
- perturbação das atividades comerciais;
- execução, entrega e gestão de processos, e
- tecnologias de informação e comunicação.

Tendo em conta a natureza do seu negócio, o Grupo encontra-se exposto a potenciais perdas e/ou riscos do negócio desenvolvido, que podem ter impacto na sua atividade operacional e na sua reputação. Estes eventos podem resultar de erros humanos, erros de sistemas e operacionais, interrupções inesperadas no processamento de negócio ou execução deficiente ou insuficiente por fornecedores terceiros de componentes significativas do modelo de negócio.

Ao contrário de outros riscos a que o Grupo está exposto, que geralmente são “tomados” como contrapartida de algum tipo de remuneração (ex: Risco de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Taxa de Juro, Risco Cambial), o Risco Operacional faz parte integrante de toda a atividade bancária, sendo, pois, um risco totalmente intrínseco da mesma. Esta constatação afeta grandemente a forma de gestão desta tipologia de risco.

Nesse sentido, tendo em conta a natureza transversal do Risco Operacional, a sua monitorização carece de um acompanhamento próximo do Conselho de Administração e das áreas relevantes. O Risco Operacional está presente em todos os produtos e serviços bancários, atividades, processos e sistemas, sendo imprescindível que a gestão do mesmo seja feita de forma integrada dentro da *framework* geral de gestão de riscos. Adicionalmente, à semelhança de muitos outros riscos, o risco operacional comporta também a possibilidade das

consequências da sua materialização poderem traduzir-se em danos ao nível reputacional e da solidez financeira do Banco.

O Grupo procura limitar os riscos operacionais através da implementação de procedimentos internos adequados e suficientemente robustos, de forma a oferecer um serviço completo e competente aos Clientes e reduzir o risco de sanções regulatórias.

A gestão do Risco Operacional é considerada parte integrante da cultura de gestão de risco do Grupo, envolvendo a participação de todos os colaboradores (sejam funcionários ou não do Grupo) e em que o Conselho de Administração está fortemente empenhado.

Em termos de organização, a área de Gestão de Risco Operacional está integrada na Direção de Risco do Grupo, desenvolvendo o seu trabalho em estreita colaboração com a área de gestão de Risco IT.

De entre as principais responsabilidades desenvolvidas pela área de Gestão de Risco Operacional, encontram-se as seguintes:

- Desenvolver uma visão independente sobre (i) a identificação dos riscos operacionais relevantes em cada unidade de negócio, (ii) o desenho e eficácia dos controlos-chave implementados, e (iii) a tolerância ao risco definida pelo Conselho de Administração;
- Desafiar a relevância e consistência da implementação, pelas unidades de negócios, das ferramentas de gestão de risco operacional, das atividades de medição de risco e dos sistemas de reporte;
- Implementar a Política de Risco Operacional que permita o desenvolvimento de procedimentos e padrões de gestão e medição do risco operacional;
- Contribuir continuamente para a monitorização e reporte do perfil de risco operacional do Grupo;
- Definir e prestar formação interna sobre a gestão do risco operacional, procurando incutir a consciência para esta tipologia de risco em toda a estrutura do Grupo.

Para a implementação destas responsabilidades e tendo em conta o objetivo de medir e controlar corretamente esta tipologia de risco, são executados um conjunto alargado de processos:

- Gestão do registo e avaliação de eventos de Risco Operacional;
- Coordenação, com as várias áreas do Grupo, dos exercícios periódicos de autoavaliação RCSA (Risk & Control Self-Assessment), com vista à revisão da documentação sobre o levantamento de processos, riscos e controlos;
- Desenvolvimento de ações de formação regulares para aumentar a sensibilidade ao tema ao risco operacional;
- Avaliação do lançamento de novos produtos/serviços, do ponto de vista do risco operacional;
- Envolvimento direto nos principais processos de *change management* do Grupo, nomeadamente quanto a produtos, procedimentos, sistemas ou ferramentas;
- Elaboração de relatórios periódicos para o órgão de Administração, *Process Owners* e Comitês;
- Identificação e comunicação de Deficiências de Controlo Interno (“*findings*”) sobre esta temática, como resultado das análises realizadas;
- Controlo da implementação dos Planos de Ação (“ações de mitigação”) definidos, com o objetivo de se assegurar que as medidas corretivas são implementadas;
- Participação ativa no processo de *BCM - Business Continuity Management* do Grupo.

Reporte de Risco Operacional:

Como referido acima, a área de Gestão de Risco Operacional é parte integrante da Direção de Risco, e elabora um conjunto de reportes e participa em várias reuniões periódicas, com o objetivo de dar visibilidade sobre as principais métricas sobre o tema. De entre eles, são de destacar os seguintes:

- Relatório mensal dos eventos de risco operacional ao Conselho de Administração;
- Participação nas reuniões do Comité de Todos os Riscos;
- Relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas ao Conselho de Administração;
- Relatório anual sobre as atividades desenvolvidas ao Conselho de Administração;

- Enquanto função de Grupo, lidera reuniões regulares de risco com as restantes sociedades;
- Publicação no Relatório e Contas anual de indicadores sobre os eventos ocorridos.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco operacional:

- Catalogação dos riscos dos processos, realizada através de exercícios periódicos de autoavaliação sobre cada um dos processos do BiG;
- Gestão e análise dos eventos de Risco Operacional, em articulação com todas as áreas do Grupo;
- Gestão, a nível agregado, de eventos de Risco Operacional através da aplicação *Logic Manager*;
- Análise e reconciliações de contas, de forma a detetar itens em aberto e procurar as justificações;
- Comunicação periódica das principais atividades desenvolvidas pela área de Gestão de Risco Operacional no *All Risks Committee*;
- Gestão de *findings* de risco e de planos de ação mitigantes com as áreas envolvidas;
- Envolvimento contínuo na gestão do *Business Recovery Plan*;
- Planeamento de contingência para riscos informáticos, em articulação com a área de Risco IT;
- Análise dos sistemas e processos que asseguram o bom funcionamento dos suportes informáticos;
- Avaliação dos riscos associados à ocorrência de falhas na análise prévia de aprovação de novos tipos de produtos / operações, no seu processamento ou liquidação;
- Revisão regular da Política de Risco Operacional e demais procedimentos complementares.

Para além dos riscos indicados anteriormente, o Grupo encontra-se igualmente exposto a outras categorias risco, que se encontram indicados de seguida.

2.1.2.4. Risco Modelo de Negócio / Estratégico

O Risco Estratégico ou de modelo de negócio é o risco de interrupção das orientações chave da estratégia do Grupo. Tratando-se de um risco transversal na organização pode incluir riscos relativos aos resultados atuais ou antecipados, à integridade do capital e das posições de liquidez, ao valor intrínseco e/ou reputação do Grupo, decorrentes de decisões de negócio ou a falhas de execução, requerendo que sejam tidos em consideração fatores externos.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de modelo de negócio:

- Análise qualitativa e quantitativa regular da *performance* da Instituição;
- Envolvimento dos membros do Conselho de Administração na gestão diária;
- Linhas de reporte claras e bem definidas;
- Análise de eventuais alterações no ambiente legislativo e regulador;
- Visão estratégica nítida e coerente com os objetivos traçados para cada negócio do Grupo;
- Plano de Financiamento e Capital;
- Exercício de ICAAP;
- Rácios de rendibilidade;
- Planeamento estratégico;
- Declaração de Apetite ao Risco;
- Procedimentos relativos às estratégias de negociação devidamente aprovadas.

No âmbito do Risco do Modelo de Negócio enquadra-se ainda, como subcategoria de risco, o Risco Regulatório que consiste no risco de alterações regulatórias ou jurídicas que possam afetar, de forma material, a indústria ou o negócio do Banco. Tais alterações poderão reduzir a atratividade de uma indústria e a respetiva atratividade para o capital e investimento. No negócio bancário, estas alterações poderão resultar no aumento de custos e afetar o enquadramento competitivo de um setor já altamente regulado, por comparação com outros setores, nomeadamente ao nível de um dos principais *stakeholders*: os acionistas.

Os riscos regulatórios poderão ser difíceis de prever, exigindo frequentemente que o Conselho de Administração seja eminentemente reativo, em vez de proativo. Estes fatores podem

contribuir para os desafios de planeamento, implementação de estratégia, controlo de custos e gestão de expectativas dos *stakeholders*.

2.1.2.5. Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez decorre da gestão dos ativos e passivos do Grupo. A política do Grupo relativa à liquidez e financiamento baseia-se nos seguintes princípios: (i) financiamento dos ativos antes da sua aquisição, (ii) capacidade para converter uma parte significativa dos investimentos em liquidez num curto espaço de tempo, (iii) um programa para manter uma base estável de depósitos de clientes e (iv) manutenção de um nível razoável de independência do mercado de financiamento junto de outras instituições. Estes princípios definem o modelo de negócio do Grupo, que não é focado na concessão de crédito, mas sim baseado em comissões e na prestação de serviços bancários, pressupondo um balanço baseado na detenção de instrumentos financeiros líquidos, em detrimento de carteiras de crédito ilíquidas.

Na prática, o processo de gestão de liquidez do Grupo é um tema estratégico e requer a atenção diária do Conselho de Administração. Este processo engloba os detalhes de controlos dos fluxos monetários de entrada e saída, as questões de preçário, a reputação, o controlo sobre colaterais, a gestão dos Ativos e Passivos e os aspetos do plano de recuperação que transmite a natureza fundamental do modelo de negócio: ativos líquidos, flexíveis e de qualidade financiados de forma conservadora por depósitos estáveis e de capital.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de liquidez:

- Políticas de liquidez conservadoras;
- Nível de alavancagem reduzido e manutenção de um rácio de adequação de capital confortável;
- Monitorização de rácios e indicadores de liquidez;
- Limites no âmbito da liquidez;
- Testes de esforço à liquidez;
- Monitorização de ativos livres de encargos;
- Gestão diária de colateral e margens;

- Controlo diário dos níveis de liquidez do Grupo, como entradas e saídas de depósitos;
- Análise do impacto de testes de esforço à liquidez;
- Testes de esforço aos rácios de capital;
- Revisão regular da Política de ativos onerados e não onerados.

2.1.2.6. Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária

O Risco de Taxa de Juro resulta da exposição dos instrumentos da Carteira Bancária ao declive e curvatura das curvas de taxa de juro, volatilidade nas taxas de juro, duração e *spreads* de crédito.

O risco de taxa de juro mede a probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital do Grupo, causados por movimentos dos níveis absolutos das taxas de juro, em *spreads* entre duas taxas, ou na configuração da curva de taxas de juro, entre outros fatores. O Grupo controla a sua exposição a eventos adversos através da diversificação e de técnicas de cobertura de risco.

O Grupo utiliza, como medida de risco de taxa de juro, os *bpv's*. Este fator de risco representa a exposição por cada ponto base (0,01%) nas taxas de juro, e permite calcular o impacto económico destes movimentos na carteira de ativos, nomeadamente em ativos de rendimento fixo, que são sensíveis a flutuações de taxas de juro.

Principais técnicas para redução / monitorização do risco de taxa de juro da carteira bancária:

- Monitorização diária do risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Monitorização dos *basis point values*, como medida de risco de taxa de juro;
- Recurso a instrumentos financeiros derivados resultantes das análises de *bpv's*, duração e *Asset & Liabilities Management* para cobertura do risco de taxa de juro, nomeadamente, futuros de taxa de juro e *swaps* de taxa de juro;
- No âmbito e análise do risco de taxa de juro da carteira Bancária é ainda monitorizado o impacto em fundos próprios decorrente dos diferentes cenários nos termos da Instrução nº 34/2018 do Banco de Portugal;

- Reporte regular ao Banco de Portugal dos impactos resultantes de diferentes choques na curva de taxas de juro.

2.1.3. Conclusões

O Conselho de Administração considera que os processos de acompanhamento do capital e dos riscos são eficazes e adequados, tendo em consideração a dimensão, complexidade e modelo de negócio do mesmo.

As políticas de gestão de risco adotadas pelo Grupo pautam-se por uma postura conservadora, refletida em níveis de capital adequados.

Informação adicional sobre políticas e procedimentos de gestão de risco, encontra-se divulgada no Relatório e Contas de 2023.

2.2. Declaração do Conselho de Administração sobre a adequação das medidas de gestão de riscos que garanta que os sistemas de gestão de riscos são adequados face ao perfil e à estratégia do Grupo – artigo 435º, nº 1 alínea e)

O Conselho de Administração do Banco de Investimento Global, S.A. considera que os processos e medidas de acompanhamento relativos ao controlo e gestão de risco, destinadas a garantir o cumprimento dos limites de risco definidos, são adequados e eficazes para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil de apetite ao risco, complexidade, dimensão e modelo de negócio do Grupo. As políticas de gestão de risco adotadas pelo Grupo pautam-se por uma postura conservadora, refletida em níveis de liquidez e capital confortáveis. O Conselho de Administração do Banco considera a abordagem preventiva aos problemas como a melhor forma de evitar eventuais contingências.

O Conselho de Administração do Banco considera ainda que o capital do Grupo é adequado, face ao seu perfil de apetite ao risco, às condições atuais de mercado e às perspetivas exetáveis para o futuro próximo, reflexo de uma gestão financeira saudável que resultam dos

seguintes princípios base que orientam a forma como o negócio é gerido e que se destinam a garantir, numa base contínua, a integridade, transparência e independência da instituição:

- Diversificação das fontes de financiamento e manutenção de um perfil marcado por níveis de liquidez confortáveis a todo o momento;
- Manutenção de um nível reduzido de alavancagem e requisitos de capital confortavelmente mais elevados face aos níveis mínimos requeridos;
- Manutenção de uma base diversificada e estável de depósitos sobretudo oriundos de clientes de retalho e de uma oferta abrangente de soluções de poupança, plataformas de investimento e assessoria financeira;
- Análise diária de testes de esforço com base em cenários conservadores e que abarcam todas as diferentes exposições de risco do Grupo, bem como os seus rácios de capital;
- Acompanhamento permanente da concentração e diversificação de riscos;
- Transparência das demonstrações financeiras e disciplina no processo de gestão de risco como elementos-chave para o controlo efetivo do valor do Balanço, maximizando a eficiência operacional interna;
- Investimento em produtos e instrumentos financeiros que o Grupo entende, sabe analisar e avaliar o seu risco inerente, de forma a assegurar um alto nível de conforto quanto ao seu processamento, contabilização e controlo pelas áreas de Operações e Contabilidade.

Por fim, o Conselho de Administração considera que a unidade relevante da Função de Gestão do Risco tem uma estrutura e organização adequada à gestão dos riscos identificados, estando esta instituição dotada de sistemas de reporte e de medição de riscos ajustados às necessidades da mesma, sendo regularmente revistas as políticas de cobertura e de redução de riscos, bem como as estratégias e processos, de forma a controlar, em permanência, a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos.

Em síntese, o Conselho de Administração considera que as medidas de gestão de risco do BiG e os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição.

2.3. Declaração do Conselho de Administração acerca do perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial - artigo 435.º, nº 1 alínea f)

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela definição dos níveis de apetite ao risco da Instituição, pelo acompanhamento do perfil de risco efetivo e por garantir a consistência face à sua estratégia e modelo de negócio.

O BiG manteve ao longo dos anos um perfil de risco alicerçado em níveis confortáveis de capital, elevada qualidade de ativos, ampla liquidez e *funding* assente numa base estável de depósitos de retalho. Através de uma eficiente gestão de risco, manteve também a flexibilidade necessária para ajustar a dimensão e perfil dos ativos à evolução do mercado e à propensão ao risco.

O perfil de risco do BiG é moderado a conservador e o seu capital interno é confortável e adequado, face ao seu perfil de apetite ao risco, às condições atuais de mercado e às perspetivas para o futuro próximo. Apesar deste perfil, é entendimento e prática do Conselho de Administração, desde a criação do Banco, que o nível mínimo de capital que a instituição considera adequado ao seu perfil, e que, portanto, deve manter em qualquer momento, deve ser sempre superior ao limiar mínimo de requisitos de fundos próprios estabelecidos pelo Banco de Portugal, e atualmente em vigor.

A assunção e controlo de Riscos constituem fatores básicos inerentes à atividade do Grupo. Estes incluem riscos financeiros, tais como capital, mercado, liquidez, taxa de juro e crédito, bem como riscos não financeiros, incluindo riscos estratégicos ou de modelo de negócio, operacional, tecnológico, *compliance* e reputacional. Os controlos sobre as diferentes categorias de risco incluem (i) a necessidade de ter uma estrutura interna de governo societário bem delineada e em evolução contínua, (ii) a compreensão, identificação e reconhecimento de responsabilidade pelos colaboradores da organização e (iii) a responsabilização e supervisão de riscos assumidos, tanto pelas funções de controlo como pelas áreas tomadoras de risco.

Para identificar e gerir estes riscos, que se encontram geralmente inter-relacionados, o Grupo mantém sistemas de controlo interno que contemplam políticas e procedimentos integrados e

abrangentes, podendo assumir uma natureza quantitativa e/ou qualitativa. Estes procedimentos são revistos, aprovados e supervisionados pelo Conselho de Administração, quer em grupo, quer por delegação. As políticas e sistemas do Grupo são concebidos, genericamente, para garantir um processamento eficaz, sistemas tecnológicos fiáveis, tomada de risco apropriada ao apetite ao risco definido, medição diária das posições, reporte independente e comportamento responsável. As políticas e procedimentos visam, igualmente, garantir o respeito e a adesão a orientações internas, legais e prudenciais, as quais estão concebidas para proteger os interesses dos clientes e dos acionistas, enquanto preservam e protegem a reputação do Grupo.

A estratégia do Grupo tem inerente um modelo de negócio assente em princípios de baixa alavancagem, níveis de capitalização elevada e ampla liquidez, estratégia que o Grupo prevê manter. Com efeito, o Conselho de Administração do BiG tem incorporados os seguintes princípios básicos no seu modelo de negócio:

- Preferência por um modelo de banca especializada, por oposição a um modelo universal. A abordagem aos clientes é baseada na prestação de serviços especializados de investimento nos mercados financeiros, com base num modelo de comissões, em detrimento da abordagem da banca tradicional baseada no crédito;
- Análise contínua da evolução do negócio, por parte do Conselho de Administração, no sentido de proceder a eventuais melhorias às atuais áreas de negócio, nomeadamente procurando formas de investir eficientemente o seu capital, aumentar receitas, racionalizar custos e melhorar continuamente a eficiência interna;
- Ênfase na tecnologia como base para um processamento de operações eficiente, com uma ampla distribuição de controlos internos automáticos e mais eficazes sobre riscos operacionais e de *compliance*, em detrimento da abordagem tradicional de lidar com estas questões sobretudo baseada em pessoas e infraestruturas maioritariamente físicas;
- Máxima transparência na valorização dos principais indicadores de Balanço, não só devido à natureza da atividade de negociação de instrumentos financeiros, mas também

por representar uma característica chave na cultura de negócio do Grupo, definida com o intuito de transmitir confiança às contrapartes do mercado e como forma de manter a disciplina interna na tomada de risco;

- Política de revisão periódica dos auditores externos, por norma depois de dois mandatos, bem como política de independência entre as funções de auditoria externa e auditoria fiscal;
- Na gestão do risco da organização, revisão regular dos processos pelo Órgão de Administração para garantir que estes são bem concebidos, disciplinados, independentes, objetivos e quantitativos.

O modelo de negócio e apetite por risco foram estruturados de modo a preparar o Grupo para operar sob condições de mercado adversas. Com este objetivo em mente, a solvabilidade do Grupo, a qualidade dos seus ativos, a liquidez e outras métricas operacionais estruturais são consistentemente fortes e robustas, e o foco do Conselho de Administração na disciplina financeira é deliberado, permanente e estratégico. A operação do BiG é gerida com recurso a Fundos Próprios de Nível 1, depósitos de clientes e reduzido financiamento interbancário, sem nunca ter sido emitido qualquer instrumento de dívida. O modelo de negócio do BiG dispõe de soluções de base tecnológica que permitem aproximar os clientes dos mercados financeiros, com a possibilidade de processamento de operações em diversas bolsas internacionais. O Grupo investe regularmente na melhoria de processos e procedimentos que sejam eficientes e escaláveis e promove uma cultura operacional própria, fortemente empenhada em minimizar os erros operacionais e as perdas de crédito.

Uma das características fundamentais do modelo de negócio é o facto de uma parte relevante dos ativos remunerados do Grupo serem avaliados diariamente ao seu valor de mercado. Este modelo de negócio permite, por um lado, uma maior transparência do balanço, mas também encoraja a autodisciplina relativamente à tomada de risco e, por outro, assegurar que a grande maioria dos ativos podem ser convertidos em liquidez num curto período temporal.

O balanço do BiG contém um nível relativamente reduzido de crédito concedido, não sendo uma área de negócio estratégica para o Grupo, numa perspetiva de risco/retorno. Dada a

elevada liquidez do balanço, o risco de crédito e os níveis de concentração são geridos tendo em consideração as condições de mercado e o sentimento dos investidores relativamente às taxas de juro e, especialmente, aos riscos de crédito e de mercado. Estas atividades são estruturais à gestão do Banco e permanecem inalteradas face aos anos anteriores.

O rácio Crédito concedido/Recursos de clientes do Grupo é reduzido e significativamente inferior à média do setor, prevendo-se que assim permaneça. Não obstante, no futuro, em função da identificação de oportunidades e da evolução das condições de mercado, o BiG poderá vir a considerar reforços da sua carteira de crédito.

Por outro lado, a exposição a títulos de dívida inclui essencialmente obrigações de emitentes empresariais, financeiros e soberanos de qualidade *investment-grade*, com variadas maturidades. O Grupo também negocia os principais instrumentos monetários internacionais, futuros sobre taxas de juro e futuros sobre os principais índices, bem como instrumentos financeiros similares, principalmente em conexão com as atividades de *hedging* do Grupo. Na gestão das várias carteiras de ativos financeiros, a atividade da equipa de Tesouraria e Mercado de Capitais é fulcral, envolvendo muitas outras áreas internas, sendo uma fonte de expertise, de gestão de risco de mercado e de rentabilidade consistente para a organização.

A estrutura de financiamento do BiG continua a ser maioritariamente constituída por uma base de depósitos sólida, recursos de outras instituições de crédito e operações de financiamento colateralizado junto da *Eurex* e outras contrapartes financeiras, possíveis dada a natureza líquida dos ativos em balanço.

Adicionalmente, o Banco pode ainda recorrer às facilidades de liquidez junto do Banco Central Europeu (BCE). Por fim, a estas fontes de financiamento, acrescem os capitais próprios do Banco.

Neste contexto, o Conselho de Administração do Banco considera que os seguintes rácios e valores fundamentais traduzem a cultura de gestão do risco do BiG, incluindo o apetite ao risco definido:

- (i) *Capital*: o nível mínimo de capital que a instituição avalia como adequado face ao seu perfil, e que, portanto, deve manter em qualquer momento, deverá ser sempre

superior ao limiar mínimo de requisitos de fundos próprios estabelecidos pelo Banco de Portugal, e atualmente em vigor, sendo o rácio CET 1, em 31 de dezembro de 2023, de 31,4% (28,8% em 31 de dezembro de 2022),

- (ii) *Liquidez*: os níveis de liquidez sejam robustos a todo o momento, devendo, para o efeito, procurar manter rácios de liquidez confortáveis e acima dos mínimos regulamentares, sendo o LCR, em 31 de dezembro de 2023, de 360% (240% em 31 de dezembro de 2022),
- (iii) *Alavancagem*: os níveis de alavancagem se mantenham baixos no Grupo, sendo o rácio de alavancagem em 31 de dezembro de 2023 de 13,3% (13,2% em 31 de dezembro de 2022), e
- (iv) *Rendibilidade*: os rácios de rendibilidade do Grupo permitam a sustentabilidade do seu modelo de negócio, sendo o ROE em 31 de dezembro de 2023 7,5% (2,8% em 31 de dezembro de 2022) e o ROA de 0,9% (0,4% em 31 de dezembro de 2022).

O Conselho de Administração do BiG tem formalizadas linhas de reporte diretas entre as funções de controlo interno e suporte das filiais que integram o Grupo BiG e as respetivas funções do Grupo, estabelecidas na casa-mãe do Grupo, cabendo a estas últimas a monitorização do cumprimento adequado e tempestivo das responsabilidades inerentes às funções do Grupo. Cada entidade do Grupo é responsável por gerir as suas próprias atividades de controlo interno, cabendo ao responsável da Função de Grupo assegurar a coordenação e supervisão de cada uma das entidades e do Grupo como um todo.

As políticas instituídas relativas ao acompanhamento e monitorização no âmbito do Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos, e que promovem um eficiente controlo quanto ao cumprimento dos níveis da apetência ao Risco e das estratégias implementadas, regem-se ao nível do Grupo. A assunção de riscos significativos em qualquer entidade do Grupo é objeto de comunicação prévia à Função de Gestão de Riscos da empresa-mãe, e quando esteja em causa a assunção de riscos de conformidade, também à Função de Conformidade, na qual são identificados e adequadamente avaliados os riscos reais ou potenciais da mesma para a filial em questão e para o grupo, dando cumprimento ao estabelecido no nº 6 do artigo 52º do Aviso nº 03/2020 do Banco de Portugal.

Adicionalmente, o Grupo dispõe de uma Política de Transações com Partes Relacionadas que tem como objetivo estabelecer as regras a observar e procedimentos a seguir pelo Grupo sempre que ocorram transações com partes relacionadas, de modo a assegurar a inexistência de benefícios particulares em prejuízo do BiG e a igualdade de tratamento nestas transações, salvaguardando os interesses do Grupo e de todos os seus *stakeholders*, em linha com as melhores práticas de governo societário, e devidamente enquadrada pelos princípios da transparência e fiscalização. Nos termos desta política, é considerada uma transação com partes relacionadas qualquer operação, negócio ou acordo jurídico que implique a transferência de recursos, serviços ou obrigações entre o Banco ou qualquer sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com o Banco, e partes relacionadas, independentemente de ser estipulado, ou não, o pagamento de um preço.

No período em apreço, não foram identificadas quaisquer operações intragrupo ou operações com partes relacionadas que possam ter impacto significativo no perfil de risco do grupo.

2.4. Sistemas de governo - artigo 435º, n.º 2

A informação requerida na alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo, é indicada na tabela abaixo.

Número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração:

Conselho de Administração	Sociedades Grupo BiG	Sociedades fora do Grupo BiG
Carlos Adolfo Coelho Figueiredo Rodrigues	0	0
José Fernando Catarino Galamba de Oliveira	0	4
Maria Teresa Corrêa de Barros Cardoso de Menezes	0	2
Mário João Abreu Galhardo Bolota	1	0
Ana Rita da Costa Gil Simões	2	0
Peter Alexander Batista Rodrigues	2	0
João Miguel Barrier Henrique	0	3
Vitor Manuel Carvalho Luís	1	0

A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas, bem como a política de diversificação em relação à seleção dos mesmos, constam da “Política de seleção e avaliação da adequação

dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes” do Grupo.

Esta política estabelece, designadamente (i) os critérios de identificação e seleção das pessoas aptas a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal e a desempenhar funções essenciais no BiG, (ii) os requisitos de adequação e (iii) os procedimentos de avaliação à luz dos requisitos de adequação legalmente estabelecidos. A referida política estabelece ainda, como princípio geral, que o processo de identificação e seleção de candidatos a integrar os órgãos de administração e fiscalização, especificamente em termos de diversidade de género, deve assegurar o cumprimento da legislação aplicável, constituindo igualmente um critério geral avaliado na adequação coletiva de cada um dos órgãos. A “Política de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos titulares de funções relevantes” encontra-se disponível em www.big.pt.

Para o quadriénio 2022-2025, mandato atualmente em curso, o Conselho de Administração do BiG, delegou a gestão corrente numa Comissão Executiva e constituiu os seguintes comités para matérias específicas:

- Comité de Nomeações;
- Comité de Remunerações e
- Comité de Riscos.

Especificamente, constituiu um Comité de Riscos, presidido por um membro do Conselho Fiscal e que integra os administradores não executivos do Banco, que dispõem, individualmente e coletivamente, conhecimentos, competências e experiência adequados no que respeita às práticas de controlo e gestão de risco. Nos termos requeridos pela alínea d) do n.º 2 do artigo 435º, o Comité de Riscos reúne sempre que necessário e com uma periodicidade mínima trimestral, em geral e/ou quando necessário, com o responsável pela Direção de Risco e com o Administrador responsável pelo pelouro (*Chief Risk Officer*). Numa base mensal, os principais indicadores de risco são disponibilizados ao Comité pelo responsável da Função de Gestão de Risco do Grupo.

O Comit  de Riscos funciona de acordo com o seu regulamento interno, em linha com as principais pol ticas de Risco aprovadas pelo Conselho de Administra o, e com base na regulamentac o em vigor. Entre as suas fun es, est  prevista a presta o de aconselhamento e apoio ao Conselho de Administra o sobre a apet ncia para o risco e a estrat gia de risco geral, atual e futura do Grupo, tendo em conta todos os tipos de riscos, a fim de assegurar que a mesma est  harmonizada com a estrat gia empresarial, os objetivos, a cultura e os valores do BiG. Compete ainda a este Comit  supervisionar a execu o das estrat gias em mat ria de gest o de fundos pr prios e de liquidez, bem como de todos os restantes riscos relevantes do Grupo, a fim de avaliar a sua adequac o face   apet ncia e estrat gia de risco aprovadas.

O Conselho de Administra o acredita que a boa governac o come a com uma estrutura organizacional deliberadamente transparente e simples, com linhas de responsabilidade claramente definidas entre este e os v rios  rg os, de forma transversal a todos os colaboradores.   da responsabilidade do Conselho de Administra o estabelecer a orienta o estrat gica do Grupo e os n veis de risco aceites, aprovar pol ticas e ainda manter uma vis o integrada das exposi es  s diferentes tipologias de risco a que o BiG est  ou pode vir a estar exposto. Neste  mbito, compete tamb m ao Conselho de Administra o definir a estrutura de governo adequada para a gest o do risco e as responsabilidades dos intervenientes no processo de controlo, monitoriza o e supervis o, tal como a estrutura de *governance* do *Risk Appetite Framework*.

Tendo em conta o perfil de risco do Grupo, as pol ticas de gest o prudente e as normas prudenciais, os v rios departamentos preparam, numa base regular, reportes de informa o para o Conselho de Administra o.

Estes reportes permitem um acompanhamento permanente dos principais indicadores de gest o / risco. Deste modo, de uma forma r pida e simples, os principais  rg os de gest o t m acesso aos indicadores de gest o do Grupo.

Todo o circuito de informa o inerente a este processo tem subjacente, acima de tudo, as melhores pr ticas de gest o e transpar ncia a n vel de processos.

Para al m dos mecanismos de reporte di rios que s o normalmente utilizados, existem tamb m sistemas informais de monitoriza o de tomada de posi es e limites, nomeadamente reuni es de trabalho envolvendo a Comiss o Executiva do Conselho de

Administração e a direção de topo, onde são discutidas, deliberadas e aprovadas as principais linhas orientadoras ao nível da gestão, risco e investimento.

Informação adicional sobre os rácios e valores fundamentais que permitam uma visão abrangente da estratégia e sistema de gestão do risco da instituição poderão ser consultados no Relatório e Contas de 2023.

Informação adicional relativa ao modelo de governo do Grupo, bem como sobre a estrutura e organização do sistema de gestão do risco, nos termos do nº 2 do art. 435º do Regulamento, encontra-se divulgada no Relatório e Contas de 2023.

3. Divulgação dos fundos próprios (artigo 437.º)

Os fundos próprios do Grupo são apurados tendo por base as normas regulamentares em vigor, nomeadamente o Regulamento 575/2013 aprovado pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho e as respetivas atualizações.

A composição dos fundos próprios regulamentares para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 encontra-se detalhada como se segue:

Modelo EU CC1 - Composição dos fundos próprios regulamentares

(milhares de euros)

	Montantes	Referência EU CC2
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) Instrumentos e reservas		
1	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	188,147
	do qual: Tipo de instrumento 1	188,147
	do qual: Tipo de instrumento 2	0
	do qual: Tipo de instrumento 3	0
2	Resultados retidos	3,730
3	Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas)	175,349
EU-3a	Fundos para riscos bancários gerais	0
4	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 3, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos CET1	0
5	Interesses minoritários (montante permitido nos CET1 consolidados)	5,190
EU-5a	Lucros provisórios objeto de revisão independente, líquidos de qualquer encargo ou dividendo previsível	0
6	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) antes de ajustamentos regulamentares	372,416
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1): ajustamentos regulamentares		
7	Ajustamentos de valor adicionais (valor negativo)	-1,209
8	Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondente) (valor negativo)	-11,457
9	Não aplicável	0
10	Ativos por impostos diferidos que dependem de rentabilidade futura, excluindo os decorrentes de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0
11	Reservas de justo valor relativas a ganhos ou perdas decorrentes de coberturas de fluxos de caixa de instrumentos financeiros que não são avaliados pelo justo valor	0
12	Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas	0
13	Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de ativos titularizados (valor negativo)	0
14	Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na qualidade de crédito da própria instituição	0
15	Ativos de fundos de pensões com benefícios definidos (valor negativo)	0
16	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de CET1 (valor negativo)	0
17	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0
18	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
19	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0
20	Não aplicável	0
EU-20a	Montante de exposição dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de risco de 1250 %, nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução	0
EU-20b	do qual: detenções elegíveis fora do setor financeiro (valor negativo)	0
EU-20c	do qual: posições de titularização (valor negativo)	0
EU-20d	do qual: transações incompletas (valor negativo)	0
21	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do limiar de 10 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR) (valor negativo)	0
22	Montante acima do limiar de 17,65 % (valor negativo)	0
23	do qual: detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo	0
24	Não aplicável	0
25	do qual: ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias	0
EU-25a	Perdas relativas ao exercício em curso (valor negativo)	0
EU-25b	Encargos por impostos previsíveis relativos a elementos dos CET1, exceto no caso de a instituição ajustar adequadamente o montante dos elementos dos CET1, na medida em que esses encargos por impostos reduzam o montante até ao qual esses elementos podem ser utilizados para a cobertura de riscos ou perdas (valor negativo)	0
26	Não aplicável	0
27	Deduções dos AT1 elegíveis que excedem os AT1 da instituição (valor negativo)	0
27a	Outros ajustamentos regulamentares	-2,447
28	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	-15,113
29	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	357,303

		Montantes	Referência EU CC2
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): Instrumentos			
30	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
31	do qual: classificados como fundos próprios segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
32	do qual: classificados como passivos segundo as normas contabilísticas aplicáveis	0	
33	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 4, do CRR e das contas de prémios de emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
EU-33a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
EU-33b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 1, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos AT1	0	
34	Fundos próprios de nível 1 considerados incluídos nos AT1 consolidados (incluindo interesses minoritários não incluídos na linha 5) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
35	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
36	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1) antes de ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1): ajustamentos regulamentares			
37	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de AT1 (valor negativo)	0	
38	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
39	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
40	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de AT1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
41	Não aplicável	0	
42	Deduções dos T2 elegíveis que excedem os T2 da instituição (valor negativo)	0	
42a	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios AT1	0	
43	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0	
44	Fundos próprios adicionais de nível 1 (AT1)	0	
45	Fundos próprios de nível 1 (T1 = CET1 + AT1)	357,303	
Fundos próprios de nível 2 (T2): Instrumentos			
46	Instrumentos de fundos próprios e contas de prémios de emissão conexos	0	
47	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 484.º, n.º 5, do CRR e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos T2 como descrito no artigo 486.º, n.º 4, do CRR	0	
EU-47a	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-A, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0	
EU-47b	Montante dos elementos considerados a que se refere o artigo 494.º-B, n.º 2, do CRR sujeitos a eliminação progressiva dos T2	0	
48	Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios T2 consolidados (incluindo interesses minoritários e instrumentos dos AT1 não incluídos nas linhas 5 ou 34) emitidos por filiais e detidos por terceiros	0	
49	do qual: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eliminação progressiva	0	
50	Ajustamentos para risco de crédito	0	
51	Fundos próprios de nível 2 (T2) antes de ajustamentos regulamentares	0	
Fundos próprios de nível 2 (T2): ajustamentos regulamentares			
52	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, dos seus próprios instrumentos de T2 e empréstimos subordinados (valor negativo)	0	
53	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição com o objetivo de inflacionar artificialmente os fundos próprios da instituição (valor negativo)	0	
54	Detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
54a	Não aplicável	0	
55	Detenções diretas, indiretas e sintéticas, pela instituição, de instrumentos de T2 e de empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (valor negativo)	0	
56	Não aplicável	0	
EU-56a	Deduções dos passivos elegíveis que excedem os passivos elegíveis da instituição (valor negativo)	0	
EU-56b	Outros ajustamentos regulamentares dos fundos próprios T2	0	
57	Total dos ajustamentos regulamentares dos fundos próprios de nível 2 (T2)	0	
58	Fundos próprios de nível 2 (T2)	0	
59	Fundos próprios totais (TC = T1 + T2)	357,303	
60	Montante total de exposição ao risco	1,136,430	

		Montantes	Referência EU CC2
Rácios e requisitos de fundos próprios, incluindo reservas prudenciais			
61	Fundos próprios principais de nível 1	31.4%	
62	Fundos próprios de nível 1	31.4%	
63	Total de fundos próprios	31.4%	
64	Requisitos globais de fundos próprios CET1 da instituição	9.2%	
65	do qual: requisito de reserva prudencial para conservação de fundos próprios	2.5%	
66	do qual: requisito de reserva prudencial contracíclica de fundos próprios	0.1%	
67	do qual: requisito de reserva prudencial para risco sistémico	0.0%	
EU-67a	do qual: requisito de reserva prudencial para instituições de importância sistémica global (G-SII) ou para outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0.0%	
EU-67b	do qual: requisito de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva	0.0%	
Montantes abaixo dos limiares de dedução (antes da ponderação pelo risco)			
72	Detenções diretas e indiretas de fundos próprios e passivos elegíveis de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 10 % e líquido de posições curtas elegíveis)		
73	Detenções diretas e indiretas, pela instituição, de instrumentos de CET1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante abaixo do limiar de 17,65 % e líquido de posições curtas elegíveis)		
74	Não aplicável		
75	Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limiar de 17,65 %, líquido do passivo por impostos correspondente, se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38.º, n.º 3, do CRR)	24,716	
Limites aplicáveis à inclusão de provisões nos T2			
76	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com exposições sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		
77	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método-padrão	9,945	
78	Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos T2 relacionados com as exposições sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		
79	Limite máximo para a inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos T2 de acordo com o método das anotações internas		

A reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas a 31 de dezembro de 2023, pode ser analisada conforme se segue:

Modelo EU CC2 - Reconciliação dos fundos próprios regulamentares com o balanço nas demonstrações financeiras auditadas

(milhares de euros)

		Balanço contabilístico e prudencial 31-12-2023	Referência EU CC1
Ativos			
	Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem		
1	Dinheiro em caixa e Saldos de caixa em bancos centrais	284,570	
2	Outros depósitos à ordem	102,272	
	Ativos Financeiros pelo justo valor através de resultados		
3	Ativos financeiros detidos para negociação	73,312	
4	Ativos financeiros que não são ativos de negociação obrigatoriamente pelo justo valor através dos resultados	8,689	
5	Ativos financeiros contabilizados pelo justo valor através dos resultados	8,551	
6	Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral	1,069,926	
	Ativos financeiros ao custo amortizado		
7	Títulos de dívida	886,193	
8	Empréstimos e adiantamentos - Clientes	19,953	
9	Empréstimos e adiantamentos - Bancos Centrais	17,742	
10	Empréstimos e adiantamentos - Instituições de crédito	70,319	
11	Derivados - Contabilidade de cobertura	9,087	
12	Ativos tangíveis	18,760	
13	Ativos intangíveis	11,457	8
	Ativos por impostos		
14	Ativos por impostos diferidos	24,716	
15	Outros ativos	57,802	
Total dos ativos		2,663,349	
Passivos			
16	Passivos financeiros detidos para negociação	3	
17	Passivos financeiros contabilizados pelo justo valor através de resultados	19,040	
	Passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado		
18	Recursos de clientes	2,024,574	
19	Recursos de outras instituições de crédito	131,719	
20	Outras responsabilidades representadas por títulos	13,149	
21	Derivados - Contabilidade de cobertura	20,330	
22	Provisões	488	
	Passivos por impostos		
23	Passivos por impostos correntes	1,300	
24	Passivos por impostos diferidos	642	
25	Outros passivos	61,440	
Total dos passivos		2,272,682	
Capitais Próprios			
26	Capital	186,947	1
27	Prémios de emissão	1,362	1
28	Outro rendimento integral acumulado	-56,989	3
29	Outras reservas	236,068	2, 3
30	Ações próprias	-2	1
31	Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	24,195	
32	Dividendos antecipados	-6,543	
33	Interesses que não controlam	5,629	5
Total dos Capitais Próprios		390,667	
Total do Passivo e dos Capitais Próprios		2,663,349	

Não existem diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, sendo a totalidade das entidades do grupo consolidadas pelo método integral.

4. Divulgação dos requisitos de fundos próprios e dos montantes das posições ponderadas pelo risco (artigo 438.º)

No cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco de crédito e risco de mercado, o Grupo aplica o método padrão previsto nas normas prudências em vigor a cada data de relato. No que se refere ao risco operacional o Grupo utiliza o método do indicador básico.

O montante total de exposição ao risco e os correspondentes requisitos de capital, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023, podem ser consultados no mapa abaixo:

Modelo EU OV1 — Síntese dos montantes totais das exposições ao risco

(milhares de euros)

		Total dos montantes de exposição ao risco		Total dos requisitos de fundos próprios
		31-12-2023	31-12-2022	31-12-2023
1	Risco de crédito (excluindo CCR)	783,569	778,250	62,686
2	do qual: método padrão	783,570	778,250	62,686
3	do qual: método básico IRB (F-IRB)	0	0	0
4	do qual: método de afetação	0	0	0
EU 4a	do qual: ações de acordo com o método de ponderação de risco simples	0	0	0
5	do qual: método IRB avançado (A-IRB)	0	0	0
6	Risco de crédito de contraparte - CCR	48,343	44,132	3,867
7	do qual: método padrão	0	0	0
8	do qual: método do modelo interno (IMM)	0	0	0
EU 8a	do qual: exposições a uma CCP	0	0	0
EU 8b	do qual: ajustamento da avaliação de crédito — CVA	36,351	31,711	2,908
9	do qual: outro CCR	11,992	12,421	959
15	Risco de liquidação	0	0	0
16	Exposições de titularização não incluídas na carteira de negociação (após o limite máximo)	69,589	74,586	5,567
17	do qual: método SEC-IRBA	0	0	0
18	do qual: SEC-ERBA (incluindo IAA)	0	0	0
19	do qual: método SEC-SA	0	0	0
EU 19a	do qual: 1250 % / dedução	0	0	0
20	Riscos de posição, cambial e de mercadorias (risco de mercado)	123,149	115,008	9,852
21	do qual: método padrão	123,149	115,008	9,852
22	do qual: IMA	0	0	0
EU 22a	Grandes riscos	0	0	0
23	Risco operacional	111,780	87,255	8,942
EU 23a	do qual: método do indicador básico	111,780	87,255	8,942
EU 23b	do qual: método padrão	0	0	0
EU 23c	do qual: método de medição avançada	0	0	0
24	Montantes inferiores aos limites de dedução (sujeitos a ponderação de risco de 250 %)	61,789	81,612	4,943
29	Total	1,136,430	1,099,231	90,914

5. Divulgação dos indicadores de base (artigo 447.º)

Na tabela abaixo são divulgados os indicadores de base com referência a 31 de dezembro de 2023:

Modelo EU KM1 — Modelo para os indicadores de base

		<i>(milhares de euros)</i>	
		31-12-2023	31-12-2022
Fundos próprios disponíveis (montantes)			
1	Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)	357,303	316,065
2	Fundos próprios de nível 1	357,303	316,065
3	Capital total	357,303	316,065
Montantes das exposições ponderadas pelo risco			
4	Montante total das exposições	1,136,430	1,099,231
Rádios de Fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
5	Rácio de fundos próprios principais de nível 1 (%)	31.44%	28.75%
6	Rácio de nível 1 (%)	31.44%	28.75%
7	Rácio de fundos próprios total (%)	31.44%	28.75%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
EU 7a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face a outros riscos que não o risco de alavancagem excessiva (%)	3.75%	3.75%
EU 7b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	2.11 p.p.	2.11 p.p.
EU 7c	do qual: a satisfazer através de fundos próprios de nível 1 (pontos percentuais)	2.81 p.p.	2.81 p.p.
EU 7d	Total dos requisitos de fundos próprios SREP (%)	11.75%	11.75%
Requisito combinado de fundos próprios global e de reserva de fundos próprios (em percentagem do montante da exposição ponderada pelo risco)			
8	Reserva de conservação de fundos próprios	2.50%	2.50%
EU 8a	Reserva de conservação decorrente de riscos macroprudenciais ou sistémicos identificados ao nível de um Estado-Membro (%)	0.00%	0.00%
9	Reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição (%)	0.13%	0.03%
EU 9a	Reserva para risco sistémico (%)	0.00%	0.00%
10	Reserva das instituições de importância sistémica global (%)	-	-
EU 10a	Reserva das outras instituições de importância sistémica (%)	-	-
11	Requisito combinado de reservas de fundos próprios (%)	2.63%	2.53%
EU 11a	Requisito global de fundos próprios (%)	14.38%	14.28%
12	CET1 disponíveis após satisfação dos requisitos de fundos próprios totais SREP (%)	19.69%	17.39%
Rácio de alavancagem			
13	Medida de exposição total	2,693,114	2,400,178
14	Rácio de alavancagem (%)	13.27%	13.17%
Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14a	Requisitos de fundos próprios adicionais para fazer face ao risco de alavancagem excessiva (%)	-	-
EU 14b	do qual: a satisfazer através de fundos próprios CET1 (pontos percentuais)	-	-
EU 14c	Requisitos totais de rácio de alavancagem SREP (%)	3.00%	3.00%
Requisito de reserva para rácio de alavancagem e requisito de rácio de alavancagem global (em percentagem da medida de exposição total)			
EU 14d	Requisitos de reserva para rácio de alavancagem (%)	-	-
EU 14e	Requisito de rácio de alavancagem global (%)	3.00%	3.00%
Rácio de Cobertura de Liquidez			
15	Total dos ativos líquidos de elevada qualidade (HQLA) (valor ponderado - média)	731,185	643,484
EU 16a	Saídas de caixa - Valor ponderado total	390,956	548,413
EU 16b	Entradas de caixa - Valor ponderado total	187,343	184,374
16	Total de saídas de caixa líquidas (valor ajustado)	203,613	364,039
17	Rácio de cobertura de liquidez (%)	384.13%	179.25%
Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)			
18	Total de financiamento estável disponível	2,035,049	1,582,705
19	Total de financiamento estável requerido	1,037,215	1,128,893
20	Rácio NSFR (%)	196.20%	140.20%

De acordo com o Anexo II do Regulamento de Execução (UE) n.º 2021/637 da Comissão, de 15 de março de 2022, as instituições divulgam esta informação em função da frequência estabelecida nos artigos 433º-A, 433º-B e 433º-C do Regulamento. No caso específico do BiG, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 433º-C do Regulamento, a informação apresentada tem periodicidade anual.

6. Divulgação sobre remunerações (artigo 450.º)

A informação requerida nos termos do artigo 450.º encontra-se, na sua grande maioria, disponível no Relatório e Contas de 2023, na Informação Complementar ao Relatório e Contas e nas respetivas Políticas de remuneração, publicadas no sítio de internet do Banco, ao abrigo do artigo 115.º-I, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, e artigos 46.º e 47.º do Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, sendo essas informações complementadas pelas informações constantes deste relatório.

A Política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização e a Política de remuneração dos colaboradores, incluindo os referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, incluem a descrição dos processos de tomada de decisão e dos procedimentos inerentes. O objetivo das Políticas de remuneração do BiG, é (i) assegurar a atribuição de uma remuneração apropriada e competitiva, à luz das melhores práticas de mercado nesta matéria, da experiência, do nível de responsabilidade, do desempenho individual e do desempenho global do Banco; e (ii) assegurar o cumprimento normativo do regime aplicável à remuneração praticada pelas Instituições de Crédito, encorajar uma conduta empresarial responsável, o tratamento equitativo dos Clientes e evitar conflitos de interesses nas relações com os Clientes.

As Políticas de Remuneração do BiG estabelecem as linhas orientadoras aplicáveis a todas as sucursais e às sociedades que se incluem no perímetro de consolidação do BiG, e o Banco assegura que as entidades do Grupo que são sociedades juridicamente autónomas adotem, por deliberação dos seus órgãos sociais próprios, Políticas de Remuneração consistentes com as do BiG.

Estas políticas estão disponíveis no sítio de internet do Banco e estão acessíveis, para todos os colaboradores e membros do órgão de administração, no portal de gestão de recursos humanos do Banco. No exercício a que se refere este relatório, o Banco não solicitou quaisquer pareceres a consultores externos no âmbito da política de remuneração.

Embora no caso do BiG não fosse obrigatória a sua constituição, foi constituído um Comité de Remunerações, que exerce as competências previstas nos artigos 115.º-C, n.º 3, d), n. 4 e 6, 115.º-H, todos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, no Aviso 3/2020, do Banco de Portugal, no seu regulamento interno, por delegação do Conselho de Administração. O Comité de Remunerações reúne sempre que necessário e com uma periodicidade mínima anual. Entre outras funções, este comité prepara as decisões em matéria de remunerações que serão adotadas pela Comissão de Remunerações ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, nomeadamente no que respeita à remuneração dos membros da Comissão Executiva e de outros colaboradores identificados, referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. O Comité de Remunerações atualmente em funções foi designado pelo Conselho de Administração para o quadriénio 2022-2025 e é composto por três administradores do Banco sem funções executivas.

Em termos de estrutura de *governance*, o BiG dispõe ainda de uma Comissão de Remunerações, constituída por três membros eleitos na Assembleia Geral por períodos de quatro anos, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais. Este órgão exerce poderes delegados dos acionistas a quem reporta diretamente. As suas competências são as previstas no artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, e incluem a fixação e avaliação periódica da remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do Banco, no quadro da política de remuneração dos órgãos de administração e fiscalização do BiG. A Comissão de Remunerações atualmente em funções foi eleita pela Assembleia Geral para o quadriénio 2022-2025 e é composta por três membros independentes.

Durante o ano de 2023 foram realizadas duas reuniões da Comissão de Remunerações e seis reuniões do Comité de Remunerações.

Nos termos do artigo 115.º-F, n.º 3, do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, o Conselho de Administração e Comité de Remunerações do BiG apresentaram,

no dia 18 de abril de 2024, uma proposta de aprovação de um rácio de remuneração variável mais elevado, de modo a que a componente variável da remuneração de colaboradores referidos nas várias alíneas do n.º 2 do artigo 115.º-C do RGICSF e no Regulamento Delegado (EU) 2021/923, de 25 de março, pudesse exceder o valor da componente fixa da remuneração. A referida proposta foi submetida a deliberação e aprovada pela Assembleia Geral do Banco, realizada em 16 de maio de 2024.

Importa referir ainda que a Política de Remuneração dos membros dos órgãos sociais, aprovada na Assembleia Geral do Banco, realizada em 16 de maio de 2024, foi revista, não tendo sido introduzidas alterações significativas.

As funções de controlo interno, de gestão de risco e controlo do cumprimento (*compliance*) tiveram um papel ativo da análise dos mecanismos de alinhamento de interesses e de controlo dos riscos.

As Políticas de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização e dos colaboradores cujas atividades profissionais têm um impacto significativo no respetivo perfil de risco incluem informação sobre a relação entre a remuneração e desempenho, destacando em particular os conceitos de avaliação de desempenho individuais, baseados em critérios qualitativos e quantitativos previamente definidos, bem como coletivos, numa base anual, alinhadas com o desempenho do Banco e com as características mais importantes do sistema de remuneração, nomeadamente ao nível dos critérios utilizados na avaliação do desempenho e ajustamento ao risco. A identificação dos colaboradores cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco da instituição é assegurada pelo Comité de Remunerações do Banco, à luz do enquadramento normativo e regulamentar em matéria de práticas e políticas remuneratórias em vigor e com base nos critérios considerados adequados à dimensão, natureza, nível e complexidade dos riscos inerentes ao modelo de negócio e atividade do Banco.

O Comité de Riscos do BiG é responsável por examinar se os incentivos estabelecidos nas Políticas de Remuneração têm em consideração o risco, o capital, a liquidez e as expectativas quanto aos resultados, incluindo as datas das receitas, bem como auxiliar o CdA sobre a apetência para o risco e a estratégia de risco gerais, atuais e futuras, do BiG em matérias remuneratórias, nos termos do artigo 115.º-L do RGICSF.

A remuneração dos Colaboradores de regime remuneratório especial, isto é, os referidos nas alíneas b) a e) do n.º 2 do artigo 115.º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, é definida tendo por base critérios de equilíbrio entre a remuneração fixa e a remuneração variável, em função do nível de risco e responsabilidade associada a cada função, numa forma que seja compatível com o perfil de risco do Banco, com a respetiva estratégia de longo prazo e os interesses dos Clientes e dos acionistas.

A remuneração dos Colaboradores que exercem funções de controlo é tendencialmente fixa, para refletir a natureza das suas responsabilidades. Quando a remuneração inclui uma componente variável, esta depende apenas da avaliação do desempenho individual do Colaborador, tendo em conta os objetivos específicos relacionados com as funções por si exercidas, podendo ainda, em certa medida, basear-se também no desempenho global do Banco.

Não pode ser concedida uma componente de remuneração variável garantida, exceto aquando da contratação de novos Colaboradores, apenas no primeiro ano de atividade e caso exista uma base de capital sólida e forte, nos termos previstos no n.º 13 do artigo 115.º-E do RGICSF. Os pagamentos relacionados com a cessação antecipada do exercício de funções do Colaborador devem refletir o desempenho verificado ao longo do mesmo, de forma a não incentivar comportamentos desadequados. No restante, o pagamento de compensações pela cessação do vínculo profissional segue o disposto nas normas legais aplicáveis.

A remuneração variável tem como objetivo motivar os Colaboradores a procurarem um desempenho superior e, sempre que possível, acima das expectativas estabelecidas para cada caso, bem como a contribuírem significativamente para a obtenção de resultados sustentados pelo Banco, e a sua atribuição fundamenta-se no desempenho sustentável e adaptado ao risco do Banco, bem como no cumprimento das funções do Colaborador para além do exigido. A componente variável dos Colaboradores de regime remuneratório especial é normalmente baseada num prémio anual em dinheiro e/ou instrumentos de capital. Este prémio resulta da respetiva avaliação de desempenho, que considera critérios de natureza financeira e não financeira definidos previamente, bem como o desempenho da área em que se integra e os resultados globais do BiG, com exceção do caso dos colaboradores de Controlo Interno, nos quais a componente variável depende apenas da avaliação individual. A definição da remuneração variável também tem em conta o respeito pelas regras, normativos e

procedimentos internos e externos aplicados ao Banco e o cumprimento do Código de Conduta e, entre outras, a aferição do desempenho utilizada para calcular a componente variável da remuneração deve prever ajustamentos considerando os vários tipos de riscos, atuais e futuros, bem como o custo dos fundos próprios e da liquidez necessários do BiG. A componente variável da retribuição, no caso específico de Colaboradores de regime remuneratório especial, particularmente das áreas de Gestão de Ativos e Banca de Investimento, deve levar especialmente em conta os interesses dos Clientes, dissociando-se de uma lógica de ganhos de curto prazo.

De acordo com a redação do n.º 20 do artigo 115.º-E do RGICSF, que resultou do aditamento operado pela Lei 23-A/2022, de 9 de dezembro, e porque o BiG:

- (i) não é considerada uma instituição de grande dimensão, na aceção do ponto 146) do n.º 1 do CRR, e
- (ii) o valor dos ativos patrimoniais e extrapatrimoniais do BiG foi, em média e em base individual, inferior a 5 000 000 000 (euros) durante o período de quatro anos imediatamente anterior ao exercício de 2022,

deixaram de ser aplicáveis as restrições ao pagamento da remuneração variável constantes dos n.ºs 3, 7, 8, 9 e 18 do mesmo preceito.

A remuneração variável de curto prazo do BiG abrange duas componentes: (i) o bónus anual e (ii) os incentivos mensais atribuídos à equipa comercial e Serviço de Apoio ao Cliente, ambos atribuídos em dinheiro. No que respeita ao bónus, o pagamento de uma parte desta componente poderá ser, quando se entender adequado, diferido por um período até três anos. Está previsto, no que respeita aos Colaboradores de regime remuneratório especial:

- Parte da remuneração variável pode ser diferida durante um período até três anos, estando este pagamento condicionado ao desempenho positivo do Banco ao longo do período de diferimento;
- Uma parte da componente variável da remuneração pode consistir em ações ou instrumentos financeiros indexados a ações;

- Os instrumentos referidos no número anterior são atribuídos de forma a garantir um alinhamento com os interesses de longo prazo do Banco, nomeadamente, no que se refere ao efetivo benefício económico que lhes está subjacente.
- A determinação do montante total da remuneração variável para efeito de aplicação dos critérios relativos às suas diferentes componentes, nos termos da presente Política, far-se-á, em princípio, com base num período de referência plurianual. A razão para a escolha de um período de referência plurianual para aplicação dos critérios referidos anteriormente é especialmente provocada pelo facto de o Banco não ser emitente de ações ou outros instrumentos admitidos à negociação em mercado regulamentado, com uma estrutura acionista circunscrita e estável, o que lhe retira alguma flexibilidade no que respeita aos programas remuneratórios com base em ações que pode em cada momento executar, programas esses que terão de merecer o acordo prévio dos seus acionistas.

A componente da remuneração variável dos Colaboradores de regime remuneratório especial, em linha com o normativo em vigor, nomeadamente com o disposto no n.º 12 do artigo 115.º-E do RGICSF, está sujeita a ser reduzida ou revertida, mediante análise casuística efetuada pelo CdA, nas seguintes situações:

- a) Quando se comprove que o Colaborador em causa participou ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas para o BiG;
- b) Quando o Colaborador em causa deixou de cumprir critérios de adequação e idoneidade;
- c) Quando o Colaborador em causa tenha participado ou sido responsável pela comercialização, junto de investidores não profissionais, de produtos ou instrumentos financeiros que tenham causado prejuízos relevantes a esses investidores;
- d) Quando o Colaborador em causa deixe de ser colaborador do BiG, fazendo cessar o seu contrato de trabalho por sua iniciativa ou sendo despedido por justa causa;
- e) Quando o Colaborador em causa tenha praticado atos ou se tenha colocado em situação que constitua fundamento de processo disciplinar;
- f) Quando a decisão de atribuição de componente de remuneração variável tenha sido baseada em pressupostos que não se verificaram ou venha a comprovar-se que esses pressupostos não estavam corretos e/ou adequados à data da decisão.

Relativamente ao rácio entre remuneração fixa e variável, a Assembleia Geral Anual do Banco de Investimento Global, S.A., realizada em 16 de maio de 2024, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE, tal como transposta para o n.º 3 do artigo 115.º-F do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovou para um total de 14 colaboradores, enquadrados nas diferentes alíneas do n.º 2 do artigo 115.º - C do RGICSF e incluindo os membros do órgão de administração do Banco com funções executivas, uma componente variável da remuneração que pode variar entre 0 e 1,50 do valor da componente da remuneração fixa desses mesmos colaboradores. Para os restantes trabalhadores, a componente variável não pode exceder 100% da componente fixa da remuneração total para cada indivíduo. Esta deliberação ocorreu na sequência de uma proposta conjunta elaborada pelo Conselho de Administração do Banco e do Comité de Remunerações, que foi disponibilizada aos acionistas do Banco na data do envio da convocatória para a referida Assembleia Geral, nos termos previstos nas Políticas de Remuneração do BiG.

As informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a ações, opções ou componentes variáveis da remuneração, estão descritas nas Políticas de Remuneração, bem como os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e de outros benefícios não pecuniários.

As políticas de remuneração do BiG seguem um processo de avaliação e revisão regular da sua adequação e conformidade à luz do enquadramento regulamentar aplicável. Na revisão destas políticas são envolvidas as áreas internas relevantes, nomeadamente Recursos Humanos, Assessoria Jurídica e *Compliance*, e a assessoria jurídica externa especializada nesta matéria. No exercício a que se refere este relatório, as políticas foram revistas pelos consultores jurídicos externos, de acordo com o enquadramento apresentado.

Os dados quantitativos agregados sobre as remunerações da direção de topo e membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco do Grupo, para efeitos da al. h) a j) do artigo 450.º, encontram-se nos seguintes quadros:

Modelo EU REM1 — Remuneração atribuída para o exercício financeiro

(milhares de euros)

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado	
1	Remuneração Fixa	Número de membros do pessoal identificado	6	5	5	8
2		Remuneração fixa total	1,267	1,991	351	817
3		Do qual: pecuniária	1,249	1,890	330	774
4		(Não aplicável na UE)				
eu4a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0
5		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0
eu-5x		Do qual: outros instrumentos	0	0	0	0
6		(Não aplicável na UE)				
7	Do qual: outras formas	18	101	21	43	
8	(Não aplicável na UE)					
9	Remuneração Variável	Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
10		Remuneração variável total	0	0	0	0
11		Do qual: pecuniária	0	0	0	0
12		Do qual: diferida	0	0	0	0
eu-13a		Do qual: ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0
eu-14a		Do qual: diferida	0	0	0	0
eu-13b		Do qual: instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0
eu-14b		Do qual: diferida	0	0	0	0
eu-14x		Do qual: outros instrumentos	0	0	0	0
eu-14y		Do qual: diferida	0	0	0	0
15	Do qual: outras formas	0	0	0	0	
16	Do qual: diferida	0	0	0	0	
17	Total da remuneração (2 + 10)	1,267	1,991	351	817	

Modelo EU REM2 — Pagamentos especiais ao pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

(milhares de euros)

		Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Outros membros da direção de topo	Outro pessoal identificado
Remuneração variável garantida atribuída					
1	Remuneração variável garantida atribuída - Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
2	Remuneração variável garantida atribuída - Montante total	0	0	0	0
3	Do qual remuneração variável garantida atribuída paga durante o exercício financeiro, que não é tida em conta para o limite máximo dos prémios	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro					
4	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
5	Indemnizações por cessação de funções atribuídas em períodos anteriores que foram pagas durante o exercício financeiro - Montante total	0	0	0	0
Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro					
6	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Número de membros do pessoal identificados	0	0	0	0
7	Indemnizações por cessação de funções atribuídas durante o exercício financeiro - Montante total	0	0	0	0
8	Do qual pagas durante o exercício financeiro	0	0	0	0
9	Do qual diferidas	0	0	0	0
10	Do qual indemnizações por cessação de funções pagas durante o exercício financeiro, que são tidas em conta para o limite máximo dos prémios	0	0	0	0
11	Do qual o pagamento mais elevado que foi atribuído a uma única pessoa	0	0	0	0

Modelo EU REM3 — Remuneração diferida

(milhares de euros)

Remuneração diferida e retida	Montante total da remuneração diferida atribuída para períodos de desempenho anteriores	Do qual devido à aquisição de direitos no exercício financeiro	Do qual aquisição de direitos em exercícios financeiros posteriores	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida no exercício financeiro	Montante do ajustamento em função do desempenho aplicado no exercício financeiro relativamente à remuneração diferida que se tornou adquirida em anos de desempenho futuros	Montante total do ajustamento durante o exercício financeiro devido a ajustamentos implícitos ex post (ou seja, variações do valor da remuneração diferida devido a variações dos preços dos instrumentos)	Montante total da remuneração diferida atribuída antes do exercício financeiro efetivamente paga no exercício financeiro	Montante total da remuneração diferida atribuída ao período de desempenho anterior mas está sujeita a períodos de retenção
1) Função de fiscalização do órgão de administração								
2) Pecuniária	0	0	0	0	0	0	0	0
3) Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
4) Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
5) Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
6) Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
7) Função de gestão do órgão de administração								
8) Pecuniária	0	0	0	0	0	0	15	0
9) Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
10) Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
11) Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
12) Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
13) Outros membros da direção de topo								
14) Pecuniária	0	0	0	0	0	0	21	0
15) Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
16) Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
17) Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
18) Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
19) Outro pessoal identificado								
20) Pecuniária	0	0	0	0	0	0	70	0
21) Ações ou direitos de propriedade equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
22) Instrumentos associados a ações ou instrumentos não pecuniários equivalentes	0	0	0	0	0	0	0	0
23) Outros instrumentos	0	0	0	0	0	0	0	0
24) Outras formas	0	0	0	0	0	0	0	0
25) Montante total	0	0	0	0	0	0	106	0

1) Remuneração variável atribuída em exercícios anteriores e portanto antes do início de funções de administrador no novo mandato 2022/2025

Modelo EU REM4 — Remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por ano

EUR	Membros do pessoal identificados que auferem remunerações elevadas na aceção do artigo 450º, alínea i), do CRR
1 de 1 000 000 até menos de 1 500 000	0
2 de 1 500 000 até menos de 2 000 000	0
3 de 2 000 000 até menos de 2 500 000	0
4 de 2 500 000 até menos de 3 000 000	0
5 de 3 000 000 até menos de 3 500 000	0
6 de 3 500 000 até menos de 4 000 000	0
7 de 4 000 000 até menos de 4 500 000	0
8 de 4 500 000 até menos de 5 000 000	0
9 de 5 000 000 até menos de 6 000 000	0
10 de 6 000 000 até menos de 7 000 000	0
11 de 7 000 000 até menos de 8 000 000	0

Modelo EU REM5 — Informação sobre a remuneração do pessoal cuja atividade profissional tem um impacto significativo no perfil de risco das instituições (pessoal identificado)

(milhares de euros)

	Remuneração do órgão de administração			Segmentos de atividade						
	Função de fiscalização do órgão de administração	Função de gestão do órgão de administração	Total do órgão de administração	Banca de investimento	Banca de retalho	Gestão de ativos	Funções empresariais	Funções de controlo interno independentes	Todos os outros	Total
1 Número total de membros do pessoal identificados										24
2 Do qual: membros do órgão de administração	6	5	11							
3 Do qual: outros membros da direção de topo				0	0	0	0	0	5	
4 Do qual: outro pessoal identificado				1	1	1	0	4	1	
5 Remuneração total do pessoal identificado	1,267	1,991	3,258	76	224	90	0	387	391	
6 Do qual: remuneração variável	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
7 Do qual: remuneração fixa	1,267	1,991	3,258	76	224	90	0	387	391	